

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE BUJARU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 110/2021

Bujaru, 19 de outubro de 2021.

Processo Físico: 15.775 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021

Origem: Ofício nº 120/2021 – SECULT/PMB;

Procedimento Administrativo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO "FABULOSO NATAL ENCANTADO 2021" NO MUNICIPIO DE BUJARU/PA.

Assunto: Procedimentos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO "FABULOSO NATAL ENCANTADO 2021" NO MUNICIPIO DE BUJARU/PA, conforme JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE e PROJETO DO FABULOSO NATAL ENCANTADO 2021 em anexo, aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/1993,art. 25, inciso III, se evidencia a contratação de artista é singular, dotado de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição, atendendo ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada, com a devida comprovação de consagração com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer do Município de Bujaru/PA.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO "FABULOSO NATAL ENCANTADO 2021" NO MUNICIPIO DE BUJARU/PA.

A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Bujaru/PA.

Considerando as prerrogativas inerentes ao Controle Interno no Município de Bujaru – PA, procede-se com a análise do Processo Administrativo INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021, cujo objeto proposto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO "FABULOSO NATAL ENCANTADO 2021" NO MUNICIPIO DE BUJARU/PA, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

A presente demanda foi motivada nos moldes contidos no Ofício nº. 120/2021 – SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICIPIO BUJARU\PA no qual foi devidamente relatada a necessidade para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO "FABULOSO NATAL ENCANTADO 2021**. Enquadrada como motivo de INEXIGIBILIDADE, em função de sua característica técnica, os autos foram alimentados com documentos que dão alinhamento ao previsto da Lei Federal nº 8.666/93 e demais Diplomas correlatos.

Com fundamento no dispositivo legal supramencionado, o Sr. Andrey Bethowen da Costa Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Bujaru - CPL, reconhecendo a necessidade do serviço, bem como as características compatíveis com a necessidade pública, manifestou-se fisicamente pela possibilidade de INEXIGIBILIDADE

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE BUJARU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DE LICITAÇAO, juntando aos autos todos os documentos necessários para a regular contratação.

Foi devidamente juntado a especificação técnica assinado pela autoridade competente. Referido documento encontra-se sucinto e especifica o serviço requerido para suprir as necessidades da Administração Pública. A justificativa da prestação de serviços, nos moldes da Lei Federal nº8.666/93, sendo devidamente juntada JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE e PROJETO DO FABULOSO NATAL ENCANTADO 2021, encontra-se sucinto eespecifico ao serviço requerido, pode ser feita ou justificada por meio de comprovação de consagração, detentor de fé pública, comprometendo-se, neste último caso, pessoalmente pela informação que presta.

Consta nos autos a justificativa da contratação por inexigibilidade com a respectiva JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE e PROJETO DO FESTIVALAÇAIJET.

Outrossim, atendo-se à análise eminentemente técnica do procedimento utilizado, sem adentrar no mérito da escolha da empresa vencedora, identifica-se:

- 01 Consta nos autos a respectiva justificativa técnica Oficio n° 120/2021;
- 02 Memorando nº 071/2021;
- 03 Justificativa da Inexigibilidade e Projeto do Festival

FABULOSO NATAL ENCANTADO 2021;

- 04 Decreto nº 34/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021;
- 05 DECLARACAO DE ADEQUAÇÃO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA;
- 06 Termo de Autorização;
- 07 Autuação pela Comissão Permanente de licitação CPL;
- 08 Portaria n°001/2021- GP/PMB;
- 09 Regularidade fiscal comprovada;
- 10 Convocação;
- 11 Juntada de documento de habilitação;
- 12— Consta nos autos Manifestação da Comissão Permanente de Licitação CPL de Bujaru, manifestando-se tecnicamente sobre a fundamentação legal, justificativa da contratação, caracterização da INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO. Razão da escolha da prestadora de serviço vencedora e justificativa pelo serviços técnicos profissionais especializados e assinado fisicamente pelo presidente da CPL, datada em 18 de outubro de 2021;
- 13 Atestado de Capacidade tecnica;
- 14 Comprovação de consagração via midia digital;
- 15 Consta nos autos a documentação comprobatória do responsável legal;
- 16 Minuta Contratual;
- 17 Consta nos autos Parecer Jurídico nº 167/2021-PROGE, para o objeto

pretendido;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE BUJARU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SUGIRO que deve constar nos autos originais, Declaração de Inexigibilidade, Termo de Ratificação, Termo de Homologação, Convocação para celebração contratual, Extrato de Inexigibilidade de licitação e contrato administrativo assinados pelas partes, garantido obrigações futuras para prestação de serviço e via devidamente assinada fisicamente, inclusive pelas testemunhas de ambas as partes, para que conste nos autos físicos, conforme Resolução 11.535/2014 do TCM/PA.

Por tudo o que dos autos consta, bem como pelas razões expostas acima e a fundamentação inerente ao que preconiza a Lei Federal nº. 8.666/93 e nos documentos constantes nos autos do Processo analisado, opina-se pela conformidade do presente feito, consoante processo de Inexigibilidade de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO "FABULOSO NATAL ENCANTADO 2021, NO MUNICIPIO DE BUJARU-PA e a execução das despesas, estando o Processo apto a ser submetido à devida publicação do Extrato do Contrato firmado.

Destarte, encaminhamos os autos a Senhora Secretaria Municipal de Administração de Bujaru para conhecimento e deliberação.

<u>Dimmy Ferreira da Silva</u> <u>Controlador Interno do Município de Bujaru - PA</u> Decreto de Nomeação nº32/2021